

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25027.000031/2024-79

Unidade Gestora: 254452

Pregão Eletrônico nº 04/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

I - DO OBJETO

1.1 A repactuação de preço do Contrato Administrativo n° 05/2024 (documento SEI nº 3571977), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa R7 Facilities Manutenção e Serviços LTDA, conforme reajuste estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - SINSERVIÇOS (documentos SEI nº (3580208, 3580220, 3580226 e 3580240).

II- DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 135 e art.136, da Lei n° 14.133/2021, combinado com art. 53 e 57, §4°, IN/MP/05/2017.

III- DO PREÇO

3.1 A partir 13 de fevereiro de 2024, a Fiocruz pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 838.742,19 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 10.064.906,28 (dez milhões, sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e vinte e oito centavos), Acréscimo aproximado de aproximado de 4,9460 % em relação em relação ao Contrato inicial (documento SEI nº 3571977).

Quadro resumo:

VALOR ATUAL (Contrato Inicial)		VALOR REPACTUADO
MENSAL	R\$ 799.212,35	R\$ 838.742,19
		-

ANUAL	R\$ 9.590.548,20	R\$ 10.064.906,28	
Acréscimo aproximado de 4,9460 % em relação em relação ao Contrato Inicial.			

IV- DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1 O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 27,85% em cima da remuneração de cada posto ocupado, o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 124.711,50 (cento e vinte e quatro mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos) documentos SEI nº 3590506 e 3590573.

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO		
Percentual por posto	Valor retido mensal	
27,85%	R\$ 124.711,50	

V- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 10.064.906,28 (dez milhões, sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e vinte e oito centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária (documentos SEI nº 3606387, 3606385 e 3606381).

Ação: 20YD

Plano de Trabalho nº: 10.128.5121.20YD.0001

PTRES: 234041 Fonte: 1444000000 Rubrica: 33.90.34

Nota de Empenho: 2024NE000489

VI - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e CNDT/TST, de 25/03/2024 (documentos SEI nº 3712211, 3712217, 3712230, 3712237, 3712249, 3712251, 3712253 e 3712256).

VII- DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia do presente contrato no valor de R\$ 503.245,31 (quinhentos e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original (documento SEI nº 3571977), c/c art. 96 da

Lei 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor total do contratado com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

7.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará, além do já previsto na cláusula sétima do contrato original, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

7.1.1.2 A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII — F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/20017.

VIII- DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

8.1.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletrônicamente pelas partes.

Brasília - DF, de março de 2024.

Pela Contratante:

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS

Diretora Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

GILDENILSON BRAZ TORRES

Sócio/Administrador R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

l estemunnas:		
CPF:		
CPF:		



Documento assinado eletronicamente por GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo, em 26/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora, em 26/03/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3611539 e o código CRC 0B393774.

Referência: Processo nº 25027.000031/2024-79 SEI nº 3611539